



## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos 10 (DEZ) dias do mês de MARÇO de 2021 teve início às 15:00h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2021 – Projeto de venda, na Unidade Executora/Caixa Escolar DEPUTADO LUIS ROCHA, situada na AVENIDA DEPUTADO LUIS ROCHA, Município de SANTA HELENA, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
ANTONELLE AVELAR DE CARVALHO	CENTRO EDUCA MAIS NEWTON BELLO	Gestora Administrativa Financeira	(98) 984611765	antonelledecarvalho@gmail.com
JORGE EMANUEL MENESES SILVA	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO LUIS ROCHA	Gestor Geral	(98) 981679537	jorgeemanuelmeneses@hotmail.com
CLEDILENE DA HORA RIBEIRO	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO LUIS ROCHA - ANEXO I QUEIMADAS	Gestora Adjunta	(98) 981597798	cledileneribeiro@gmail.com
MARIA DE JESUS GONÇALVES FRÓES ABREU	CENTRO DE ENSINO LÊDA TAJRA	Gestora Geral	(98) 981234595	mariadejesusfreesabreu@gmail.com
MARIA DE JESUS GONÇALVES FRÓES ABREU	CENTRO DE ENSINO LÊDA TAJRA - ANEXO I SÃO JOAQUIM	Gestora Geral	(98) 981234595	mariadejesusfreesabreu@gmail.com
ZÉLIA CRISTINA GUIMARÃES FRÓES ALVES	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSÉ CARLOS QUADROS	Gestora Geral	(98) 981331309	zeliaguimaraesfrees@gmail.com
ZÉLIA CRISTINA GUIMARÃES FRÓES ALVES	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSÉ CARLOS QUADROS - ANEXO I BACABEIRA	Gestora Geral	(98) 981331309	zeliaguimaraesfrees@gmail.com
JOSÉ RUBEM LOUZEIRO NOGUEIRA	UNIÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE POLPAS DE FRUTAS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS	Representante	(98) 982829592	francinariadias1@gmail.com
FRANCISCO CARLOS PEIXOTO GUTERRES	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ	Representante	(98) 987054932	hortaschicao@bol.com.br

### CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21048223	CENTRO DE ENSINO LÊDA TAJRA	01.876.116/0001-51	TRAVESSA NILO PEÇANHA, S/N, BAIRRO SÃO BRÁS, SANTA HELENA - MA.
21048223	CENTRO DE ENSINO LÊDA TAJRA - ANEXO I SÃO JOAQUIM	01.876.116/0001-51	POVOADO SÃO JOAQUIM, S/N, ZONA RURAL, SANTA HELENA - MA.

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 18/02/2021 a 09/03/2021. As propostas recebidas foram:



**1. UNIÃO DOS P.F.DE P.DE FRUTAS E P.HORTIFRUTIGRANJEIROS DO M. DE SH MA**

CNPJ: 09.020.137/0001-82

Município/UF: Santa Helena

Composição Societária: Não há grupos prioritários

Resultado da Composição Societária: Numero de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA 90,48%

Pendência de documentos: Documento de inspeção sanitária da produção de Polpa de Fruta, Documento que ateste que a Polpa de Fruta é oriunda da Agricultura Familiar (sem essas documentações a venda deste item não é permitida)

**2. ASSOCIAÇÃO DOS PROOUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ**

CNPJ: 15 008.216/0001-70

Município/UF: Pinheiro

Composição Societária: Não há grupos prioritários

Resultado da Composição Societária: Numero de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA 100%

Pendência de documentos: Documento de inspeção sanitária da produção de Polpa de Fruta, Documento que ateste que a Polpa de Fruta é oriunda da Agricultura Familiar (sem essas documentações a venda deste item não é permitida)

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21048223	CENTRO DE ENSINO LÊDA TAJRA	1º e 2º	- UNIÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE POLPAS DE FRUTAS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ
21312400	CENTRO DE ENSINO LÊDA TAJRA – ANEXO I SÃO JOAQUIM	1º e 2º	- UNIÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE POLPAS DE FRUTAS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ

Entre os documentos de habilitação, o **Registro de Produto** das polpas foi localizado somente o da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ**, estando apenas este Proponente Vendedor apto ao fornecimento das polpas de: **abacaxi, caju, goiaba e murici**. Desta forma, devido sua DAP ter inscrição no município de Pinheiro, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ** deverá ser contratada para o fornecimento destes itens, uma vez que a 1ª classificada não atende aos requisitos legais.

Como foi comprovada a **inexistência do Registro de Produto das Polpas**, por parte da **UNIÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE POLPAS DE FRUTAS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, os dois contratos serão feitos, um referente ao que cada Proponente pode fornecer à Escola. Desta forma, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ** deverá ser contratada para o fornecimento das POUPAS DE FRUTA DE ABACAXI, CAJU, GOIABA E MURICI; e a **UNIÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE POLPAS DE FRUTAS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA** será contratada para o fornecimento dos demais gêneros alimentícios constantes no Edital da Chamada Pública Nº 001/2021.



Na Audiência Pública as amostras do(s) fornecedor(es) concorrentes aos editais **não foram apresentadas**, em virtude da Audiência ter sido realizada no formato virtual. Desta forma, após a celebração do contrato, no ato da 1ª entrega de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004/2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **MARIA DE JESUS GONÇALVES FRÓES ABREU**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Maria de Jesus Gonçalves Fróes Abreu
2. Antonelle Avelar de Carvalho
3. Clotilde da Hora Ribeiro
4. Zelia Cristina Guimarães Fróes Alves
5. Francilda Chagas Ribeiro
6. JORGE EMANUEL MENESES SILVA
7. FRANCISCO CARLOS PEIXOTO GUTERRES
8. José Rubem Louzeiro Nogueira
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_